

## CONSELHO SUPERIOR

Resolução-CSDP nº 019, de 13 de fevereiro de 2008.

*Altera e acrescenta dispositivos da Resolução nº 016, de 04 de dezembro de 2007.*

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, Órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 41, de 22 de dezembro de 2004 e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, resolve

Art. 1º O art. 32 da Resolução nº 016, de 04 de dezembro de 2007, que institui o Regimento Interno da Corregedoria da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, passa a vigorar acrescido do § 2º, com a seguinte redação, transformando-se o parágrafo único em § 1º:

“Art. 32.....

§ 1º .....

§ 2º Do resultado obtido em cada etapa do estágio probatório poderá o Defensor Público interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da cientificação prevista no parágrafo anterior, interpor recurso junto ao Conselho Superior.”

Art. 2º A Resolução nº 016, de 04 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescida do art. 94, com a seguinte redação:

“Art. 94. Fica revogada a Resolução nº 007, de 04 de junho de 2007.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 13 de fevereiro de 2008.

**ESTELLAMARIS POSTAL**  
Presidente